



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA MINISTRAR CURSOS DIVERSOS A JOVENS
EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

AGOSTO/2024

Rua Cel. João Franco Mourão, 308 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
(19) 3097.1000 • Ramais 1543 e 1544 • sads@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUMÁRIO

1	NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I).....	3
2	CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	6
3	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II).....	6
4	LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III)	8
5	ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.....	9
5.1	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV).....	10
6	LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V)	10
7	PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI)	12
7.1	DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS.....	12
7.2	METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS	15
8	JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII)	18
9	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII)	18
10	RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X)	18
11	PROVIDÊNCIAS ANTERIORES NECESSÁRIAS (ART. 6 - INCISO XI)	20
12	LOCAIS DE ENTREGA.....	20
13	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII).....	21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Para elaboração do presente documento, foi consultado o [Decreto Municipal 8053 de 14 de Março de 2023](#), visando atender o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 6º.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I)

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Seu trabalho abrange uma ampla gama de atividades e programas voltados para a proteção social, a inclusão e o desenvolvimento humano. No contexto de uma sociedade em constante transformação e desafios socioeconômicos, a atuação da SADS se torna ainda mais relevante e impactante.

Os Projetos Sociais pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) desempenham um papel crucial no suporte e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Desde recursos básicos, como alimentos e vestuário, até programas mais especializados, como capacitação profissional e acompanhamento psicossocial, essas iniciativas atendem às necessidades emergenciais e de longo prazo da comunidade. Além disso, esses Projetos Sociais podem possibilitar a inclusão social e o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes, garantindo-lhes acesso a oportunidades que antes pareciam distantes. A oferta desses recursos pela SADS não apenas supre carências imediatas, mas também promove a igualdade de oportunidades, a dignidade e o bem-estar dos cidadãos, contribuindo para a construção de uma comunidade mais justa e solidária.

Dentre estes projetos sociais, pode-se citar o Centro de Referência de Proteção Especial - CREAS (Medidas Socioeducativas), que desempenha um papel crucial nas políticas de assistência social do município por diversas razões importantes:

Atendimento Especializado: oferece atendimento especializado a jovens que cumprem medidas socioeducativas, considerando suas necessidades específicas em termos de educação, saúde, segurança e desenvolvimento pessoal. Isso garante uma abordagem individualizada e eficaz para cada jovem, visando sua reintegração social e ressocialização.

Prevenção e Proteção: trabalha na prevenção de situações de risco e na proteção dos direitos dos jovens em medidas socioeducativas. Oferece apoio e orientação tanto aos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

jovens quanto às suas famílias, buscando evitar a reincidência e promover um ambiente seguro e saudável para o seu desenvolvimento.

Articulação com Rede de Serviços: atua como um ponto de articulação entre diferentes serviços e órgãos governamentais e não governamentais envolvidos no atendimento aos jovens em medidas socioeducativas. Isso permite uma abordagem integrada e coordenada, maximizando os recursos disponíveis e garantindo uma resposta eficaz às necessidades dos jovens e suas famílias.

Promoção da Cidadania e Direitos Humanos: promove a cidadania e os direitos humanos dos jovens, garantindo que sejam tratados com dignidade e respeito, independentemente de suas circunstâncias. Ajuda-os a compreender seus direitos e responsabilidades, capacitando-os para uma participação ativa na sociedade após o cumprimento das medidas socioeducativas.

Acompanhamento e Monitoramento: realiza o acompanhamento e o monitoramento dos jovens durante todo o período em que estão sob medidas socioeducativas, garantindo que recebam o suporte necessário para o seu desenvolvimento pessoal e social. Isso inclui avaliações regulares de progresso e ajustes nas intervenções conforme necessário.

Em suma, o Centro de Referência de Proteção Especial (Medidas Socioeducativas) desempenha um papel fundamental nas políticas de assistência social do município, oferecendo atendimento especializado, prevenção e proteção, articulação com a rede de serviços, promoção da cidadania e direitos humanos, além de acompanhamento e monitoramento dos jovens em medidas socioeducativas, contribuindo assim para sua reintegração social e ressocialização.

Além disso, há a necessidade de se atender o Ofício 206/2024 da 4ª Promotoria de Justiça, que trata da necessidade de se atender a necessidade de se implementar cursos profissionalizantes para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, o qual está anexo ao presente estudo técnico preliminar.

Sendo assim, oferta dos cursos é crucial por diversas razões, pautadas abaixo:

Reintegração Social: os jovens em medidas socioeducativas muitas vezes enfrentam desafios de reintegração social após o cumprimento das medidas. Oferecer cursos diversos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pode equipá-los com habilidades práticas e conhecimentos que os ajudarão a se reintegrar à sociedade de maneira mais eficaz, aumentando suas chances de sucesso futuro.

Prevenção da Criminalidade: a educação e o desenvolvimento de habilidades são comprovadamente eficazes na prevenção da reincidência criminal. Ao oferecer cursos diversos, a Secretaria Municipal de Assistência em Desenvolvimento Social está investindo na prevenção da criminalidade, proporcionando aos jovens oportunidades alternativas e construtivas.

Empoderamento e Autoestima: participar de cursos e adquirir novas habilidades pode aumentar a autoestima e o senso de autoeficácia dos jovens. Isso os capacita a enxergar um futuro mais positivo e acreditar em seu potencial para alcançar o sucesso, reduzindo assim a probabilidade de se envolverem em atividades criminosas.

Inclusão Social: oferecer cursos diversos permite que os jovens em medidas socioeducativas se sintam incluídos na comunidade e tenham a oportunidade de interagir com seus pares de maneira construtiva. Isso ajuda a combater o estigma associado à delinquência juvenil e promove uma cultura de aceitação e apoio mútuo.

Desenvolvimento de Competências: os cursos oferecidos podem abranger uma variedade de áreas, desde habilidades profissionais até habilidades sociais e emocionais. Essas competências são fundamentais para o sucesso pessoal e profissional a longo prazo dos jovens, preparando-os para enfrentar os desafios da vida adulta de forma mais resiliente e confiante.

Em resumo, a oferta de cursos diversos para jovens, em especial para os jovens em medidas socioeducativas não só é uma necessidade, mas também uma estratégia eficaz para promover a reintegração social, prevenir a reincidência criminal, fortalecer a autoestima, promover a inclusão social e desenvolver competências essenciais para o sucesso futuro desses jovens.

Ao seguir um processo licitatório transparente e justo, a Secretaria Municipal de Assistência em Desenvolvimento Social está garantindo que os direitos dos jovens, em especial dos que cumprem ou cumpriram medidas socioeducativas, sejam respeitados e que recebam serviços de qualidade que contribuam para sua reintegração social e desenvolvimento pessoal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portanto, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para atender a presente demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de modo a dar continuidade na realização de atividades que constituem a área de sua competência legal.

2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo [Decreto Municipal 8.050 de 14 de Março de 2023](#).

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II)

Os cursos deverão possuir um conteúdo programático abrangente e bem estruturado, cobrindo todos os tópicos relevantes para a área de formação. A estrutura curricular deve ser detalhada e organizada, facilitando o aprendizado progressivo. O material didático fornecido deve ser atualizado e adequado, incluindo livros, artigos, vídeos e outros recursos essenciais que complementem o conteúdo ministrado. No caso de cursos presenciais, o ambiente físico deve ser apropriado, com infraestrutura adequada, como salas de aula confortáveis, equipamentos audiovisuais e acesso à internet, bem como infraestrutura adequada para as aulas presenciais. Para cursos online, a plataforma de ensino utilizada deve ser robusta e confiável, permitindo fácil acesso aos materiais, interações e avaliações.

Além disso, os docentes devem possuir habilidades pedagógicas adequadas, com capacidade para adaptar o conteúdo ao nível dos alunos e utilizar métodos de ensino variados, como aulas expositivas, estudos de caso, simulações e discussões interativas. O curso deve promover a interatividade e o engajamento dos participantes, estimulando a participação ativa por meio de atividades práticas e discussões em grupo.

Ademais, deve haver suporte técnico disponível para resolver quaisquer problemas relacionados à plataforma de ensino, bem como suporte acadêmico para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Os cursos devem oferecer recursos complementares, como atividades adicionais, discussões de conteúdo e materiais extras, visando enriquecer a experiência de aprendizado.

A instituição ou entidade responsável pela realização do curso deverá apresentar conteúdo compatível com os cursos pretendidos, assegurando que o curso atenda às expectativas e necessidades dos participantes.

Ao final das atividades, deve ser emitido um certificado ou diploma reconhecendo a conclusão do curso e a aquisição de competências específicas.

Ressalta-se que a empresa responsável pela realização dos cursos deve fornecer todos os materiais didáticos, insumos e recursos necessários para a plena execução das atividades propostas. A disponibilização completa desses recursos é essencial para garantir que o curso seja ministrado de forma adequada e que os participantes tenham acesso a todos os conteúdos e suportes necessários para um aprendizado eficaz.

Em resumo, todos os materiais didáticos e de apoio deverão ser fornecidos pela contratada, bem como os materiais e serviços que vierem a ser necessários para a execução do objeto, tais como, mas não se restringindo a:

- Máquinas e equipamentos diversos;
- Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aplicáveis;
- Água e Energia Elétrica;
- Serviços de Limpeza e Afins;
- Ferramentas;
- Insumos diversos necessários para a execução dos cursos;
- Materiais Impressos;
- Equipamentos Eletrônicos;
- Computadores (para atividades presenciais que necessitem destes);
- Estrutura como mesas, cadeiras, quadros brancos, áreas de treinamento práticos e afins;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Docentes;
- Certificados Impressos e Digitais de Conclusão de Curso.

Nesse sentido, fica evidente que a administração apenas arcará com o custo da realização dos cursos, sendo responsabilidade da futura contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos e afins que são necessários para a correta execução do objeto.

Considerando que os jovens cumprem medidas socioeducativas dentro do município, e que o transporte destes para outras localidades demandará maior dispêndio de recursos com mão de obra, combustível e transporte, definiu-se que a área de atuação da contratada será apenas nos limites do município de Leme.

A futura contratação deverá possibilitar a realização dos cursos de acordo com a formação das turmas, e não ocorrerá de forma completa assim que o processo for formalizado. Ademais, se por algum motivo houver desistência ou aumento de interesse por parte dos alunos pretendidos, deverá haver a possibilidade de se suprimir ou ampliar o quantitativo predefinido.

Sendo assim, o processo de contratação deve possibilitar tal forma de aquisição, onde a administração possuirá flexibilidade para contratação conforme suas necessidades.

Ademais, pode-se citar outros aspectos relevantes para a futura contratação:

Eficácia: atendimento das demandas de contratação de cursos diversos, dando suporte à atividade finalística do órgão e ofertar serviços de qualidade.

Eficiência: atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível para a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

4 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III)

Para o presente processo de contratação, foram avaliadas as possíveis modalidades de contratação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dispensa de Licitação: ao se analisar o [inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021](#), percebe-se que contratações cujo valor total seja inferior a R\$ 59.906,02 (valor atualizado pelo Decreto 11.871/2023) estão dispensadas da realização de processo licitatório. Contudo, ao se observar contratações correlatas feitas por esta secretaria em exercícios anteriores, bem como a necessidade de outras secretarias contratarem cursos diversos dentro de sua competência, notou-se que o valor de todas as contratações já feitas ultrapassaria o limite disposto no [inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021](#), havendo a necessidade de se realizar um processo licitatório para a futura contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Processo de Inexibibilidade de Licitação: no [inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021](#) há a indicação da possibilidade da contratação por Inexibibilidade de licitação os serviços de características predominantemente intelectuais (onde há o enquadramento dos cursos nesse primeiro critério), porém com empresas ou profissionais de notória especialização, e considerando que os cursos pretendidos são de características comuns, não há a possibilidade de se enquadrar a contratação pretendida em um processo de Inexibibilidade.

Pregão: no [inciso XLI do Art. 6º da Lei 14.133/2021](#) é definido que o pregão é a modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, onde o presente objeto pode ser enquadrado.

Sendo assim, após análise dos dispositivos legais consultados, decidiu-se na realização de processo licitatório (pregão) para contratação futura do presente objeto. Ademais, com a realização de processo licitatório, o limite estipulado no [inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021](#) ficará disponível para dispensas de licitação, quando estas forem possíveis.

5 ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Considerando o apresentado nos requisitos da contratação, foi escolhida a modalidade Pregão Eletrônico para atender a presente demanda, sendo a escolha pautada pelas seguintes disposições:

Centralização das aquisições em um único processo: dentro do processo licitatório há a possibilidade de atender não somente a secretaria responsável pela gestão, mas também as demais secretarias que vierem a se interessar na contratação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aumento da competitividade: a realização de processo licitatório promove maior competição entre os licitantes, propiciando a contratação do objeto por valores vantajosos à administração pública.

5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV)

Trata-se de regime de contratação através de pregão eletrônico, com fulcro na Lei 14.133/2021 e decretos municipais regulamentadores, que nortearam a escolha da solução.

6 LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V)

O levantamento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social considerou a realização de cursos em diversas áreas de interesse, com a formação de turmas visando atender os jovens que participam de atividades no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Abaixo está listada a demanda prevista:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	CURSO	NÚMERO ESTIMADO DE ALUNOS POR TURMA	QTD TURMAS
1	Agente de Portaria	24	2
2	Atendimento ao Público	24	3
3	Operador de Caixa	12	2
4	Vendas em Comércio Varejista	24	2
5	Organização de Vitrines e Gôndolas	12	2
6	Auxiliar de Produção	12	2
7	Reparos Residências	12	2
8	Atendimento em Farmácia	6	1
9	Conhecimentos Bancários Básicos	6	1
10	Contabilidade Básica	6	1
11	Criação de Jogo Eletrônico	6	1
12	Departamento Pessoal	6	1
13	Gestão em RH	6	1
14	Logística 4.0	6	1
15	Manutenção de Smartphones	6	1
16	Marketing Digital	6	1
17	Microsoft Word	6	1
18	Microsoft Windows 11	6	1
19	Montagem e Manutenção de Computadores	6	1
20	Almoxarifado	6	1

Atualmente, cerca de 94 jovens são atendidos pelo CREAS, através do Programa de Medidas Socioeducativas, onde 66 estão ativos e em cumprimento de medidas. Os 28 utentes restantes são jovens que evadiram o cumprimento das medidas socioeducativas determinadas e estão aguardando parecer judiciário, podendo retornar ao equipamento caso essa seja a decisão do poder judiciário. Sendo assim, foi considerado o total de 94 possíveis utentes para a contratação pretendida

Ao todo serão ofertadas 342 vagas, prevê-se que os utentes do equipamento poderão participar em cerca de 3 a 4 cursos distintos, caso haja a formação de turmas com o número máximo de alunos. Ressalta-se que se caso houver vagas disponíveis, os jovens poderão participar de outros cursos, caso demonstrarem interesse.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7 PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI)

7.1 DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a condução da pesquisa de preços, foram consultados a [4ª Edição do Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça](#), o [Anexo VII do Ministério da Economia](#) que discorre sobre a metodologia para cálculo do preço de referência dos itens, e o [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#).

Conforme especificado no parágrafo 1º do artigo 5º da [IN SEGES/ME n. 65/2021](#), bem como no [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#), a pesquisa de preços deve preferencialmente utilizar como referência sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses anteriores à pesquisa, inclusive através de sistema de registro de preços, observando-se a atualização de preços correspondente.

Esse entendimento foi corroborado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, conforme [Acórdão n. 1.445/2015 - Plenário](#), recomendando que os órgãos públicos priorizem, para fins de orçamento em licitações de bens e serviços, os parâmetros relacionados às contratações similares de outros entes públicos, disponíveis nos portais de compras governamentais, em detrimento de outras fontes.

Dessa forma, tanto a legislação quanto a jurisprudência estabeleceram uma ordem hierárquica na adoção de valores para a composição dos preços, priorizando aqueles praticados no âmbito da Administração Pública. Por conseguinte, sempre que houver três ou mais preços válidos de contratações similares pelos órgãos públicos, não será necessário recorrer a outras fontes. **Caso não for possível coletar preços de contratações públicas, a ausência destes deverá ser justificada.**

No que tange à definição do valor máximo para os itens contratados, a [IN SEGES/ME n. 65/2021](#) e o [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#) estabelecem que serão utilizados métodos como a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que baseados em pelo menos três preços provenientes dos parâmetros mencionados, excluídos os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Segundo o entendimento do Tribunal de Contas da União, a análise para identificar valores como inexequíveis ou excessivamente elevados deve ser pautada nos próprios preços encontrados na pesquisa, com o intuito de privilegiar aqueles que melhor se alinham com a média dos demais.

Adicionalmente, o § 4º do [Artigo 59 da Lei n. 14.133/2021](#) estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Assim, a própria lei determina quando o preço referente a serviços de engenharia será manifestamente inexequível.

É importante ressaltar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou já executados, e que se enquadrem na situação mencionada acima, não devem ser considerados inexequíveis. Isso se deve ao fato de que tais contratações, tendo sido realizadas pela administração pública ou previamente avaliadas no processo de licitação, já tiveram sua exequibilidade demonstrada.

Quanto aos preços considerados excessivamente elevados, aplica-se raciocínio similar, considerando-se excessivamente elevado aquele que ultrapassa 25% da média dos demais preços obtidos na pesquisa.

Destaca-se que o critério mencionado é aplicável especificamente a serviços de engenharia e refere-se à avaliação das propostas dos licitantes. Contudo, dado que não há regulamentação sobre critérios para definir preços inexequíveis para outros tipos de objetos, pode-se entender que esse parâmetro pode ser utilizado para identificar valores presumidamente inexequíveis durante a pesquisa de preços, à luz da disposição legal de integração normativa sempre que houver lacuna ou omissão na lei, conforme exposto na [4ª Edição do Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça](#).

Após a exclusão de valores inexequíveis e excessivamente elevados, a metodologia de cálculo para os valores de referência deve ser estabelecida, podendo incluir a média e a mediana, ou outro critério devidamente documentado.

Para determinar quando utilizar a média ou a mediana, pode-se recorrer ao coeficiente de variação, que é uma medida de dispersão que indica a homogeneidade dos dados em relação à média. Um coeficiente de variação igual ou inferior a 25% sugere

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

homogeneidade, sendo recomendável a utilização da média como critério de definição do valor de mercado e valores superiores a 25% indicam presença de valores extremos, aconselhando-se então o uso da mediana, sendo esses critérios apresentados na [4ª Edição do Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça](#) e no [Anexo VII do Ministério da Economia](#).

De forma simples, o coeficiente de variação (CV) é obtido através da divisão entre o desvio padrão pela média dos valores analisados, e a multiplicação do valor obtido por 100, para obtenção de um valor percentual, conforme demonstrado a seguir:

$$CV = \frac{s}{\bar{x}} \cdot 100$$

Onde:

$$s = \text{desvio padrão}$$
$$\bar{x} = \text{média}$$

Considerando a limitação da amostra de dados disponíveis, que representa apenas uma parte dos inúmeros valores existentes para consulta de um determinado item, ou seja, apenas os dados acessíveis, será adotado o desvio padrão amostral como método de referência para cálculo. É importante mencionar que o cálculo do desvio padrão amostral pode ser realizado de forma prática através de ferramentas como o Microsoft Excel, embora os detalhes específicos desse procedimento não sejam detalhados neste documento.

Os parágrafos 6º dos artigos 6º da [IN SEGES/ME n. 65/2021](#) e do [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#) estipulam que, quando o preço estimado for baseado exclusivamente no inciso I do art. 5º, não poderá exceder a mediana do item nos sistemas consultados, devendo os valores de referência serem analisados conforme a fonte de pesquisa.

Com base nas referências consultadas, preços coletados deverão ser tratados em uma planilha de análise estatística dos preços coletados (ou ferramentas equivalentes, tais como a parametrização da plataforma "Banco de Preços" com os limites aqui informados), visando à análise quantitativa adequada às instruções normativas e disposições legais aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.2 METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a coleta dos preços, conforme indicado nas diretrizes acima expostas, primeiramente verificou-se o valor pago em contratações públicas similares.

Para atender tal premissa, foi utilizada a plataforma privada “Banco de Preços”, que reúne preços praticados pela administração pública e preços disponíveis em portais de compras governamentais (PNCP, comprasnet, entre outros) em um único local, tornando o processo de pesquisa de preços mais rápido e eficiente.

Embora a plataforma reúna uma imensidão de contratações públicas, existem casos que a plataforma não é suficiente para ser a única fonte de pesquisa, tais como: os itens em que a administração pretende licitar não são encontrados; não existem itens similares aos pretendidos, ou que atendam ao descritivo pretendido; somente um preço válido foi obtido. Nesses casos, é necessária a complementação da pesquisa feita na plataforma com a cotação direta, visando a obtenção de pelo menos três propostas válidas.

Nesse contexto, após pesquisa de preços efetuada na plataforma “Banco de Preços”, chegou-se à seguinte situação:

- Não foi possível encontrar itens com o descritivo pretendido, onde por exemplo, determinado valor para um curso englobava um número maior ou menor de participantes e diferentes cargas horárias, além das diferenças entre as formas de realização pretendidas;
- Além do exposto acima, alguns itens não foram encontrados.

Considerando o exposto, também foram contatados potenciais fornecedores localizados no município, tendo em vista que um dos requisitos para a contratação é que os cursos sejam realizados dentro do município de Leme.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sendo assim, visando apenas comparar os valores coletados diretamente com os valores de contratações públicas, foi necessário calcular o valor por participante, e a realização de uma relação de proporcionalidade para atender o descritivo pretendido da presente intenção de contratação.

Nesse sentido, foi calculado o valor unitário por aluno, e após isso, houve a multiplicação do valor unitário obtido pelo número máximo de alunos pretendidos pela SADS. Após a devida comparação, foi observado que, em sua maioria, os valores resultantes foram superiores à média dos valores coletados diretamente com fornecedores.

Dadas as disposições feitas no ETP no que tende à execução do objeto, tendo em vista que um dos requisitos da contratação é que os cursos sejam ministrados dentro do município de Leme e dada a situação exposta referente aos valores obtidos através da plataforma "Banco de Preços"; foram utilizadas as propostas feitas por fornecedores para estabelecimento dos valores referenciais.

Quanto ao critério de seleção dos fornecedores para envio da solicitação formal de orçamento, o motor de busca Google foi consultado, onde foram encaminhados e-mails para alguns dos resultados que ministravam cursos correlatos. Ademais, a solicitação de proposta também foi encaminhada para fornecedores que ofertaram propostas ou realizaram cursos diversos à SADS em exercícios anteriores.

Os valores sofreram tratamento estatístico, visando a obtenção da melhor metodologia de cálculo para estipular o preço máximo aceito por item.

Sendo assim, após análise estatística, o preço de referência foi dado como a média dos valores obtidos. É importante ressaltar que após tratamento estatístico, os itens contidos nos lotes 2 e 3 (Curso de Atendimento ao Público e Operador de Caixa, respectivamente) tiveram seu valor de referência baseando-se em apenas 2 preços válidos para cada item, tendo em vista que os demais valores apresentados estavam elevados, segundo a metodologia aplicada. **Frisa-se que a pesquisa inicial continha quatro propostas, porém a análise estatística indicou apenas 2 valores válidos para os casos descritos. Desse**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

modo, a média dos 2 valores válidos (por item) foi utilizada para compor o preço de referência destes.

Desse modo, de forma geral, os preços referenciais basearam-se na média aritmética das propostas válidas recebidas.

Considerando o exposto, abaixo está indicado o valor referencial para cada item da contratação pretendida:

ITEM	CURSO	VALOR POR CURSO	QTD TURMAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Agente de Portaria	R\$ 2.133,33	2	R\$ 4.266,66
2	Atendimento ao Público	R\$ 2.225,00	3	R\$ 6.675,00
3	Operador de Caixa	R\$ 1.312,50	2	R\$ 2.625,00
4	Vendas em Comércio Varejista	R\$ 2.650,00	2	R\$ 5.300,00
5	Organização de Vitrines e Gôndolas	R\$ 1.566,66	2	R\$ 3.133,32
6	Auxiliar de Produção	R\$ 3.500,00	2	R\$ 7.000,00
7	Reparos Residências	R\$ 3.233,33	2	R\$ 6.466,66
8	Atendimento em Farmácia	R\$ 478,33	1	R\$ 478,33
9	Conhecimentos Bancários Básicos	R\$ 478,33	1	R\$ 478,33
10	Contabilidade Básica	R\$ 516,66	1	R\$ 516,66
11	Criação de Jogo Eletrônico	R\$ 1.120,00	1	R\$ 1.120,00
12	Departamento Pessoal	R\$ 486,66	1	R\$ 486,66
13	Gestão em RH	R\$ 473,33	1	R\$ 473,33
14	Logística 4.0	R\$ 1.086,66	1	R\$ 1.086,66
15	Manutenção de Smartphones	R\$ 1.086,66	1	R\$ 1.086,66
16	Marketing Digital	R\$ 486,66	1	R\$ 486,66
17	Microsoft Word	R\$ 473,33	1	R\$ 473,33
18	Microsoft Windows 11	R\$ 486,66	1	R\$ 486,66
19	Montagem e Manutenção de Computadores	R\$ 480,00	1	R\$ 480,00
20	Almoxarifado	R\$ 486,66	1	R\$ 486,66
TOTAL GERAL		R\$ 43.606,58		

Sendo assim, o valor estimado da contratação é de **R\$ 43.606,58**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII)

O parcelamento da solução é viável, pois irá promover maior competitividade entre os licitantes, ampliando as possibilidades de disputa entre os participantes do processo licitatório.

Para realização do parcelamento da solução, foram observadas as disposições feitas no [Art. 40 da Lei 14.133/2021](#).

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII)

A presente contratação não depende de qualquer outra para ser executada, desse modo, não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X)

Em primeiro lugar, ao se oferecer cursos para jovens em medidas socioeducativas, busca-se promover a educação e capacitação desses jovens, com a expectativa de que adquiram novas habilidades e conhecimentos essenciais para sua vida pessoal e futura trajetória profissional. Através desses cursos, pretende-se que os jovens desenvolvam competências técnicas e comportamentais que poderão ampliar suas oportunidades de emprego e sucesso em diversas áreas.

Além disso, os cursos têm a meta de prevenir a reincidência criminal ao proporcionar alternativas construtivas para o tempo que os jovens passam em cumprimento das medidas socioeducativas. A expectativa é que, ao se engajar em atividades educacionais e de desenvolvimento pessoal, eles sejam menos propensos a retornar a comportamentos delinquentes.

A integração social é outro objetivo crucial, com a intenção de facilitar a reintegração dos jovens à sociedade, preparando-os para se tornarem cidadãos produtivos e responsáveis. Os cursos visam ajudar na adaptação desses jovens à vida fora do sistema socioeducativo e na construção de redes de apoio e relacionamentos positivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Outro resultado esperado é o desenvolvimento pessoal dos jovens, com foco no aumento da autoestima e autoconhecimento. Espera-se que eles compreendam melhor suas habilidades, interesses e potenciais, e desenvolvam habilidades para a vida, como gerenciamento de tempo e comunicação, que serão vitais para uma convivência social bem-sucedida e para o sucesso pessoal.

Os cursos também têm a intenção de engajar e motivar os jovens, proporcionando-lhes um senso de propósito e direção. A expectativa é que essa motivação leve a um envolvimento ativo e ao foco em objetivos positivos, reduzindo a probabilidade de comportamentos prejudiciais.

Preparar os jovens para o mercado de trabalho é um objetivo importante, com a meta de fornecer qualificações técnicas e profissionais que aumentem suas chances de emprego e facilitem uma transição mais suave para a vida adulta e o mercado de trabalho.

Finalmente, ao oferecer cursos a esses jovens, pretende-se promover a justiça social, garantindo que eles tenham acesso a oportunidades educacionais e profissionais semelhantes às disponíveis para outros jovens. Isso ajudará a promover a igualdade de oportunidades e a justiça social, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

Esses objetivos visam garantir uma reabilitação e reintegração bem-sucedidas dos jovens, permitindo que desenvolvam habilidades e comportamentos positivos que apoiarão sua adaptação e sucesso futuros.

Ao instaurar o pregão, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social almeja além de obter a proposta mais vantajosa, que a empresa cumpra fielmente com todas as exigências constantes no edital, oferecendo serviços de qualidade e nos prazos previamente estipulados.

Ademais, com a realização do processo licitatório, espera-se alcançar diversas dimensões dos princípios que norteiam o poder público, dentre eles:

Legalidade: A administração pública deve agir de acordo com a lei, respeitando e obedecendo às normas legais em todas as suas atividades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Impessoalidade: Os atos administrativos devem ser realizados de forma impessoal, sem discriminação ou favorecimento de pessoas, garantindo igualdade de tratamento a todos os cidadãos.

Publicidade/Transparência: Os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao público, garantindo o direito à informação e promovendo a fiscalização por parte da sociedade.

Eficiência: A administração pública deve buscar a eficiência na alocação dos recursos e na prestação dos serviços públicos, buscando sempre alcançar os melhores resultados com o menor custo possível.

Economicidade: Princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

Em resumo, a abertura de um processo licitatório para a contratação de cursos diversos é uma medida que atende aos princípios da administração pública, promovendo a legalidade, transparência, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos para atender os objetivos socioassistenciais pretendidos.

11 PROVIDÊNCIAS ANTERIORES NECESSÁRIAS (ART. 6 - INCISO XI)

A contratação não demandará quaisquer providências prévias à celebração do contrato pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

12 LOCAIS DE ENTREGA

As aulas presenciais, inclusive as aulas presenciais de cursos híbridos, deverão ser executados exclusivamente na estrutura da contratada, não cabendo eventuais custos adicionais à administração.

Quanto às aulas em formato EAD, estas devem ser realizadas através de plataforma online, havendo liberdade para que os alunos possam escolher onde realizar as atividades. Sendo assim, mesmo para os cursos cuja carga horária englobe atividades a distância, a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

contratada deverá disponibilizar computadores e demais recursos para que os participantes possam realizar os cursos, tendo em vista que alguns participantes podem não possuir acesso à internet ou equipamentos que possibilitem o acesso à plataforma de estudos.

Ressalta-se que os cursos deverão ser executados dentro do Município de Leme, visando evitar gastos adicionais à administração quanto ao transporte e segurança dos futuros utentes.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII)

Declaro que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Leme, (vide assinatura digital)

ERICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC9F-A4F4-35E0-C790

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERICA REGINA FABRIS (CPF 123.XXX.XXX-03) em 22/08/2024 07:01:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EC9F-A4F4-35E0-C790>